



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

### REGULAMENTO DO PRÊMIO “LÚCIA TAKASI”

Aprovado na 80ª Reunião do CONABEn, em 20/02/2019

**Art. 1º** O Prêmio “Lúcia Takasi”, instituído em 2019, pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Associação de Enfermagem Seção Pará e Departamento Científico de Enfermagem Gerontológica, destina-se exclusivamente a associados efetivos da ABEn e será oferecido nas edições da Jornada Brasileira de Enfermagem Gerontológica (JBEG).

**Art. 2º** O Prêmio “Lúcia Takasi” é destinado aos trabalhos inscritos na temática “**Prática de enfermagem gerontológica**”, que tenham caráter inédito, atestado por seus autores, que concorram única e especificamente a este Prêmio e, como condição essencial, que sejam apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral, na Jornada Brasileira de Enfermagem Gerontológica do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

**§ 1º** Os trabalhos serão avaliados previamente pela Comissão de Temas da JBEG, para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento, na modalidade “Trabalhos concorrentes a Prêmios”.

**§ 2º** Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, cinco autores. Um dos autores deve ser, necessariamente, enfermeiro. Todos os autores enfermeiros devem anexar ao trabalho a cópia do comprovante de quitação da anuidade da ABEn, no ano vigente.

**Art. 3º** A Diretoria da ABEn Nacional, em parceria com o Departamento Científico de Enfermagem Gerontológica constituirá a Comissão Julgadora do Prêmio, composta por três membros, todos associados efetivos, um dos quais deverá ser associado efetivo indicado pela ABEn Seção Pará; um indicado pelo Departamento Científico de Enfermagem Gerontológica.

**§ 1º** A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria da ABEn Nacional.

**§ 2º** - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

**§ 3º** Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio

**Art. 4º** Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Certificado assinado pela Presidente da ABEn Nacional e pela Coordenação do Departamento Científico de Enfermagem Gerontológica. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus, também, a inscrição para participar do JBEG subsequente e a uma placa alusiva ao prêmio, concedidas pela ABEn –Seção Pará.



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

**Parágrafo Único** Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Certificado, no qual constará o nome do Prêmio, da instituição que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, os nomes dos autores, cidade, ano e evento em que o Prêmio lhes foi outorgado.

**Art. 5º** A proclamação e a premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão realizadas em Sessão Solene de Premiação da JBEG do ano em que ocorreu a premiação.

**Art. 6º** Compete à Diretoria da ABEn Nacional dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019

**ROSA MARIA GODOY SERPA DA FONSECA**

Presidente Nacional da ABEn

Gestão 2016-2019